

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº _____/2021

DISPENSA Nº _____/2021

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E-CPF, TIPO A1 E CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, TIPO A1, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS RESPECTIVOS DOS GESTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.144.982/0001-05 com sede na Praça Luiz Amâncio, 80, Centro, Passa e Fica/RN, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, daqui em diante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____ (Rua, Avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro), _____ (cidade/UF) – CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, representada pelo senhor _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____ e RG nº _____ - (órgão emissor/UF), residente e domiciliado na _____ (Rua, Avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro), _____ (cidade/UF) – CEP: _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de certificado digital pessoa física e-CPF, tipo A1 e certificado digital pessoa jurídica e-CNPJ, tipo A1, destinado a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e de seus respectivos dos gestores.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Certificado digital pessoa física, e-CPF, tipo A1 – (validade 12 meses).	UND	15	R\$	R\$
2	Certificado digital pessoa jurídica, e-CNPJ, tipo A1 – (validade 12 meses).	UND	05	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)
- para execução do que está previsto na cláusula primeira, de acordo com o cronograma de aquisição apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município.
- 2.2 No valor acima já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do bem, do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O prazo para prestação dos serviços descritos no item descrito na cláusula primeira do presente contrato dar-se-á imediato após o recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
- 3.2 A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 4.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 4.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 4.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Secretário respectivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto contratado e do comportamento do pessoal do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) CONTRATADO (A), no que concerne ao objeto do contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará (a) o CONTRATADO (A) às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido (a) o CONTRATADO (A) na forma de multa, o valor 1,0% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para entrega do objeto, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso, em virtude do descumprimento das condições

estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor o valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

7.3 São razões para rescisão:

7.3.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA subcontrate os serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 2 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja tenha suas atividades encerradas ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não assuma as responsabilidades previstas na Cláusula 8ª, constante neste Termo de Contrato;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contrato exarado no processo administrativo a que se refere o contrato.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;
- i) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- j) Outro motivo constante no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

7.4 A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do subitem 7.3.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 O (A) CONTRATADO (A) assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, como mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, (a) o CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) contratado (a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

O (A) CONTRATADO (A) manterá durante toda a execução do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
0202	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	
0203	Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade	
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária	
0204	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	
0205	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	
0206	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade	
2016	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária	
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária	
0208	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade	
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade	
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas
Unidade Orçamentária	
0210	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	
2025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	
0213	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
001 – Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxx de xxxx** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Nova Cruz – Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passa e Fica/RN, xx de xxxx de xxxx.

 MUNICIPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

 RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____